



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 007/2022

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, CNPJ:02.443.365/0001-16 com sede na Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Nivaldo José de Paiva, inscrito no CPF sob o Nº 059.953.916-07, residente e domiciliado neste município de Senhora de Oliveira/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Comercial Alimentício Oliveirense Ltda, CNPJ: 11.029.987/0001-93, localizado na Praça São Sebastião, 15, Centro, Senhora de Oliveira-MG, neste ato representada por Mara Cristina de Souza Silva, CPF: 813.210.906-68 que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Nº 002/2022, Dispensa Nº 002/2022, , nos termos artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e o Art. 1, inciso I da Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza com entrega diária, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
Água mineral garrafa com 500 ml	real queluz	und	200	1,59	318,00
Alho in natura	n/c	kg	2	14,90	29,80
Cebola branca , in natura	n/c	kg	5	5,25	26,25
Geléia de frutas, em sabores variados.	val	pote	15	8,95	134,25
milho verde em conserva, lata 170 g	stella doro	und	15	2,89	43,35
Óleo de soja, em embalagem plástica de 900ml	corcovado	und	10	8,99	89,90
pão de queijo congelado, embalagem de 1 kg	pif paf	und	10	15,90	159,00
Salsicha resfriada	pif paf	kg	20	11,90	238,00
Vinagre de alcool, embalagem contendo 750ml	toscano	und	3	2,19	6,57
Total					1045,12

MATERIAIS DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO/ MATERIAIS LIMPEZA E HIGIENE	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
--	-------	-----	-----	------	-------



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Água Sanitária, embalagem 2 Lts	santa clara	Grf	30	5,39	161,70
Alcool líquido 70°, frasco de 1 litro	mega	Frc	20	8,90	178,00
Alcool em gel 70°, 500 ml	fashion	Frc	20	6,90	138,00
Cera para madeira c/500 ml	Inglesa	Frc	3	12,29	36,87
Desodorizador aerosol de Ambientes	Bom ar	Frc	5	9,19	45,95
Detergente líquido com 500 ml	Ypê	Frc	50	2,19	109,50
Esponja lã de aço, c / 8 unidades	Bom bril	Pct	15	1,95	29,25
Inseticida, Mata insetos, c/300 ml	Sbp	Frc	5	10,90	54,50
Limpador de Cerâmica e Azulejos	Azulim	Frc	10	6,39	63,90
Limpador de uso geral perfumado ,500ml	Casa e perfume	Frc	20	4,69	93,80
Limpador Multiuso c/500 ml	uau	Frc	20	4,25	85,00
Limpa vidros, frasco com 500ml com pulverizador	uau	Frc	10	7,95	79,50
lustramóveis c/100 ml	Bry	Frc	10	5,69	56,90
Pano de Chão cru, de boa qualidade, c/55 cmx80cm	Fortfio	Und	25	5,90	147,50
Sabão em pó, embalagem de 1kg	Tixan	Pct	5	8,99	44,95
Sabão em barra, com 5 unidades	alpes	Pct	2	9,95	19,90
Sabonete Liquido c / 2 lts	Tok botanica	Frc	10	15,90	159,00
Total					1504,22

DESCRIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
Balde Plástico, 20 litros com alça de arame	Arqplast	und	3	10,90	32,70
Bandeja plástico retangular, grande, com alça	Villares	und	2	20,90	41,80
Bandeja plástico retangular, media, com alça	Villares	und	2	20,90	41,80
Coador para café G, algodão	Viver	und	2	7,00	14,00
Concha media reforçada em aço inox, cabo interço	n/c	und	2	12,90	25,80
Copo de Alumínio Aço Inox capacidade de 2L	nba	und	2	31,90	63,80
Copo descartável ,200 ml, c/100 unidades	maximo	pct	50	5,49	274,50
Garrafa térmica ,1 lts	Aladim	und	3	34,90	104,70
Garrafa térmica, 2,5 lts, air pot, inox	Aladim	und	3	149,00	447,00
Isqueiro de gás	Bic	und	5	4,00	20,00
Jarra de vidro transparente para suco, 2 litros, com tampa	Nadir	und	4	22,90	91,60
Lixeira com tampa e pedal, 10 lts	Santana	und	2	39,90	79,80
Lixeira com tampa e pedal, 5 lts	jaguar	und	2	24,90	49,80
Pá para lixo 24x16,5x7, com cabo longo	Coa fácil	und	2	6,99	13,98
Pilão com socador para alho, médio,	mba	und	1	15,90	15,90



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

plástico resistente.					
Porta bolo redondo com tampa plástico	erca	und	2	15,90	31,80
Queijeira com tampa transparente	Helylie line	und	2	18,90	37,80
Rodo grande	Grossi	und	4	16,90	67,60
Vela cerâmica para filtro de barro	Oasis	und	3	5,49	16,47
Total					1470,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 4020,19 (quatro mil vinte reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Câmara Municipal, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – A entrega deve ser realizada diariamente, na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

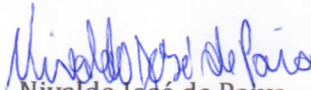
13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, 30 de março de 2022.


Nivaldo José de Paiva
Presidente da Câmara
Contratante


Comercial Alimentício Oliveirense Ltda
Mara Cristina de Souza Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF-.....

CPF-